



**PODER LEGISLATIVO
—DE CARUARU—**

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORENCIO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

**EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 7.406/2017, CONFORME
ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.**

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 7.406/2017 a seguinte redação:

Ementa: Denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominada de RUA ANGELIM, a atual VIA LOCAL 07 (código 6858) (planta 367), a qual tem início entre o lote 01 da quadra F e o lote 17 da quadra H, termina entre o lote 02 da quadra E e o lote 11 da quadra G, constante no loteamento NOVO INDIANÓPOLIS (planta 367), localizada no Bairro MANOEL BEZERRA LOPES (NEZINHO DA CIPAN), nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **BRUNO LAMBRETA** – Presidente/Relator

Vereador **MARCELO GOMES** – Membro

Vereador **PIERSON LEITE** – Membro